



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

**PROJETO DE LEI N°: 1060/2022**

**AUTOR: BRUNO FARIAS**

**EMENTA: ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN (T21) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Políticas Públcas-CPP recebe para exame e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº: 1060/2022, de autoria do vereador Bruno Farias, que estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (t21) e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com síndrome de Down (T21).

De acordo com o autor, A síndrome de Down (SD) ou trissomia do cromossomo 21, é uma alteração genética produzida pela presença de um cromossomo a mais, o par 21. Isso quer dizer que as pessoas com síndrome de Down têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população. Além de comprometimento cognitivo, a pessoa com síndrome de Down apresenta algumas características físicas em comum. Porém, elas se parecem mais com seus familiares do que entre si. Cada uma tem um ritmo de desenvolvimento e, como todas as outras pessoas, personalidade própria.

O referido Parecer vem acompanhado de razões que o justificam.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Na análise do mérito do Parecer, os arts. 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei Nº: 1060/2022, que institui, no âmbito do Município de João Pessoa, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com síndrome de Down (T21). O Município implementará o Programa de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com síndrome de Down (T21). Entende-se como pessoa com Síndrome de Down, que possui uma condição genética causada pela presença de três cromossomos a mais, no par 21. Isso quer dizer que as pessoas com síndrome de Down têm 47 cromossomos em suas células em vez de 46, como a maior parte da população. Por isso, também é conhecida como Trissomia do cromossomo 21.

Desta forma, alguns problemas de saúde são mais frequentes nessa população, como as cardiopatias congênitas, alterações da tireoide e doenças autoimunes. Cuidados que consideram estas especificidades são importantes, assim como programas de intervenção precoce com equipe multidisciplinar. Pessoas com Síndrome de Down estão cada vez mais incluídas nos mais diferentes setores da sociedade e, com isso, tem sido possível avanços em sua educação e inserção no mercado de trabalho.

É necessário que esses avanços sejam consolidados através de políticas públicas eficientes voltadas à inclusão da pessoa com síndrome de Down na sociedade, no espírito do que manda a Lei Brasileira de Inclusão (LBI)

Destarte, no exercício da competência estabelecida pelo art. 44 da Resolução 05/2003 (Regimento Interno desta Casa Legislativa), a referente propositura atende aos requisitos estabelecidos pela Comissão de Políticas Públicas.

**III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o parecer é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei de Nº: 1060/2022, pelos argumentos acima elencados.

Nestes termos.

É o voto.

João Pessoa, 08 de novembro de 2022.

  
**DAMÁSIO FRANCA NETO**  
**MEMBRO/RELATOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
CASA DE NAPOLEÃO LAUREANO  
COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

#### IV - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Políticas Públicas opinou pelo **PARECER FAVORÁVEL** do Projeto de Lei de nº: 1060/2022, que estabelece a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Síndrome de Down (T21) e dá outras providências, em conformidade com o parecer do Relator.

Sala das Comissões, 08 de novembro de 2022

**MARCÍLIO DO HBE**  
PRESIDENTE

**JÚNIO LEANDRO**  
VICE - PRESIDENTE

**ELIZA VIRGÍNIA**  
MEMBRO

**MILANEZ NETO**  
MEMBRO

**TOINHO PÉ DE AÇO**  
MEMBRO

**DAMÁSIO FRANCA**  
MEMBRO

**CHICO DO SINDICATO**  
MEMBRO